



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

DECRETO N° 208, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Designa os integrantes do Conselho Municipal para Emergências e Calamidades Públicas - CMECP.

O **PREFEITO MUNICIPAL** DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os integrantes do Conselho Municipal para Emergências e Calamidades de Nova Laranjeiras, que ficará assim constituído:

1) Representantes da Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços Públicos:

Titular: Everton Tiago Pinto

Suplente: Valmir da Costa

2) Representantes do Departamento de Defesa Civil:

Titular: Evandro Tessaro

Suplente: Emerson Nairne

3) Representantes da Secretaria Municipal de Governo:

Titular: Emerenciane Mendes

Suplente: Beatriz do Belém Elias

4) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária:

Titular: Thalita Onetta Muller

Suplente: Cleidiane Mioranza

5) Representante da Secretaria de Agropecuária, Meio Ambiente e Agroindústria:

Titular: Jair Miller

Suplente: Douglas Maróstica



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

6) Representantes do Gabinete do Prefeito:

Titular: Jolney Fongaro

Suplente: Vinícius Benvenuti

7) Representantes da Sociedade Civil em geral:

Titular: Virlene Veronese

Titular: Brás Antônio Pigosso

Suplente: Nelci Passarin

Suplente: Zelmar Luiz Lazzari Júnior

8) Representantes do Setor Comercial e Industrial;

Titular: Ademar Tessaro

Titular: Ianir Carelli

Suplente: Jeverson Prichoa

Suplente: Edson Bonett

9) Representantes de Associações do Município:

Titular: Nelson de Paula

Titular: Mário Sutil

Suplente: Giovani de Matos

Suplente: Ivan Balbinotti

Art. 2º - O Conselho Municipal para Emergências e Calamidades de Nova Laranjeiras têm mandato de dois anos, renovável por igual período, conforme disposto no artigo 8º da Lei nº 1.406/2023.

Art. 3º - A presidência interina do Conselho será ocupada pelo representante da Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, que nomeará representante para secretariar os trabalhos e convocará assembleia para a eleição do presidente, vice-presidente e secretários, no prazo máximo de dez dias, para o mandato de dois anos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras/PR.


FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal